



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1168 de 05 de julho de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1168 de 05/07/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: C. W. MÓVEIS LTDA  
Processo: 3860/2011 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Aquisição de eletrodoméstico(Forno Microondas)  
Valor: R\$ 399,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: CASA DA LACRAÇÃO LTDA  
Processo: 2908/2011  
Objeto: Aquisição de Maquina de fabricar gelo  
Valor: R\$ 5.136,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
Processo: 3861/2011 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de tela de projeção  
Valor: R\$ 560,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: S. JORGE C. MONTEIRO  
Processo: 4037/2011 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de pasta plástica com elástico  
Valor: R\$ 288,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: M. F. MANTUANO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA  
Processo: 739/2011 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Objeto: Aquisição de uma porta de vidro temperado com mola automatica  
Valor: R\$ 1.950,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: C. W. MÓVEIS LTDA  
Processo: 4096/2011 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de aparelho de som  
Valor: R\$ 549,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: AQUARIUS RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
Processo: 4092/2011 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos e aparelho de fax  
Valor: R\$ 596,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: SILVA ROSA LTDA - ME  
Processo: 3464/2011 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística  
Objeto: Contratação de empresa para serviços de sinalização viária horizontal  
Valor: R\$ 7.850,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: AQUARIUS RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 4095/2011 – Secretaria Municipal de Ação Social(Fundo Municipal Anti-Drogas)  
Objeto: Aquisição de utensílos domésticos  
Valor: R\$ 3.067,20  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: R.J. BAZAR LTDA ME  
Processo: 4095/2011 - Secretaria Municipal de Ação Social(Fundo Municipal Anti-Drogas)  
Objeto: Aquisição de utensílos domésticos  
Valor: R\$846,00  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: SEROPEC SHOPING RURAL LTDA ME  
Processo: 7835/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de medicamento de uso veterinário  
Valor: R\$ 103,10  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: FIEL PET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
Processo: 7835/2010 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de medicamento de uso veterinário  
Valor: R\$ 71,50  
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1168 de 05/07/2011)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIO MEDICA LTDA  
Processo: 4223/2011 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de fitas para medição de glicose  
Valor: R\$ 7.110,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: STARTMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA  
Processo: 4234/2011 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de material hospitalar  
Valor: R\$1.705,87  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA  
Processo: 3702/2011 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Objeto: Aquisição pneus  
Valor: R\$8.004,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: R. J. BAZAR LTDA ME  
Processo: 3677/2011 – Secretaria Municipal de Ação Social  
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas  
Valor: R\$1.687,50  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: ADEMIR A COSTA ME  
Processo: 3640/2011 – Secretaria Municipal de Ação Social  
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis  
Valor: R\$ 348,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: N. CESAR S. GOULART-ME  
Processo: 3641/2011 – Secretaria de Ação Social  
Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis  
Valor: R\$ 346,50  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 059/2011 - SMA

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3292/2011 e a empresa vencedora **MGO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME**, situada na Rua Francelina Ribeiro nº 05 – Nova Niterói – Três Rios – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.573/0001-20 neste ato representada pelo seu representante legal Saulo Marques Massacessi Barbosa, classificada no Pregão Presencial nº 059/2011, processo nº 2847/2011, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 30/06/2011, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:



**PODER EXECUTIVO** - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretário de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

**PODER LEGISLATIVO** - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

## 1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades do Município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

| PROGRAMA DE TRABALHO      | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---------------------------|---------------------|-------------------|
| 20.32.00.08.244.4042.2059 | 3390.30.00          | 000               |
| 20.35.00.08.122.4057.2001 | 3390.39.00          | 015               |
| 20.32.00.08.244.4043.2107 |                     | 022               |
| 20.27.00.20.122.4023.2001 | 3390.30.00          | 000               |
|                           | 3390.39.00          |                   |
| 20.22.00.04.122.4005.2002 | 3390.30.00          | 000               |
|                           | 3390.39.00          | 015               |
| 20.29.00.10.301.4031.2046 | 3390.30.00          | 000               |
|                           | 3390.39.00          | 016               |
| 20.25.00.12.361.4015.2020 | 3390.30.00          | 000               |
| 20.25.00.12.361.4015.2022 | 3390.39.00          | 015               |
| 20.25.00.12.361.4016.2001 |                     |                   |
| 20.33.00.13.392.4018.2025 | 3390.30.00          | 000               |
| 20.33.00.23.122.4047.2001 | 3390.39.00          | 015               |
| 20.28.00.23.695.4027.2169 |                     |                   |
| 20.26.00.04.122.4020.2001 | 3390.30.00          | 000               |
|                           | 3390.39.00          | 015               |

## 2. DO FORNECIMENTO

2.1 - A CONTRATADA, deverá atender a solicitação no prazo máximo de (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria Requisitante.

2.3 - A solicitação da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Município.

2.4 - Os materiais e os serviços fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado ou com defeito de fabricação, de acordo com as necessidades e exigências da **CONTRATANTE** e de acordo com as normas da NBR 12962 - INMETRO

2.5 - A prestação dos serviços e os produtos somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 incisos I e II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

## 3- VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa **MGO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME**, classificada no processo licitatório 2847/11, terá validade de 12 (doze) meses.

## 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 059/11, Processo nº 2847/11, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3292/11 e alterações posteriores.

## 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 059/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços e a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

## 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.



11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2011.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: **MGO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME**

Saulo Marques Massacessi Barbosa

testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
ERRO: F\_plug\_microsis() - READ\_NOME\_CLIENTE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PROCESSO Nº 000/00002847/2011  
DATA DA LICITAÇÃO: 15/06/2011  
Nº DA COMPRA: 0627/2011  
PROCESSO Nº 000/00002847/2011  
DATA: 25/04/2011 FLS. ....  
Nº DA REQUISIÇÃO: 0500/2011

### RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

| MGO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA                                              | Marca / Modelo | Medida | Qtde | Preço   | Preço Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------|---------|-------------|
| 1. 4210.001.0003.004 - EXTINTOR - Extintor de incêndio AP (10 Lt).                        | BUCKA          | UN     | 50   | 115,000 | 5.750,00    |
| 2. 4210.001.0003.030 - EXTINTOR - Extintor de incêndio Co² 4 Kg.                          | BUCKA          | UN     | 20   | 330,000 | 6.600,00    |
| 3. 4210.001.0003.006 - EXTINTOR - Extintor de incêndio Co² 6 Kg.                          | BUCKA          | UN     | 55   | 370,000 | 20.350,00   |
| 4. 4210.001.0003.015 - EXTINTOR - Extintor de incêndio PQS 08 Kg.                         | BUCKA          | UN     | 25   | 180,000 | 4.500,00    |
| 5. 4210.001.0003.027 - EXTINTOR - Extintor de incêndio PQS 1Kg.                           | BUCKA          | UN     | 40   | 35,000  | 1.400,00    |
| 6. 4210.001.0003.028 - EXTINTOR - Extintor de incêndio PQS 2Kg.                           | BUCKA          | UN     | 25   | 50,000  | 1.250,00    |
| 7. 4210.001.0003.013 - EXTINTOR - Extintor de incêndio PQS 4 Kg.                          | BUCKA          | UN     | 100  | 110,000 | 11.000,00   |
| 8. 4210.001.0003.014 - EXTINTOR - Extintor de incêndio PQS 6 Kg.                          | BUCKA          | UN     | 150  | 120,000 | 18.000,00   |
| 9. 4210.001.0002.010 - EXTINTOR ( RECARGA) - Extintor de incêndio AP 10 LITROS - recarga. |                | SE     | 150  | 18,000  | 2.700,00    |
| 10. 4210.001.0002.022 - EXTINTOR ( RECARGA) - Extintor de incêndio CO² (4 Kg) - recarga.  |                | SE     | 50   | 45,000  | 2.250,00    |
| 11. 4210.001.0002.009 - EXTINTOR ( RECARGA) - Extintor de incêndio CO² (6 Kg) - recarga.  |                | SE     | 150  | 60,000  | 9.000,00    |
| 12. 4210.001.0002.021 - EXTINTOR ( RECARGA) - Extintor de incêndio PQS (1 Kg) - recarga.  |                | SE     | 90   | 8,000   | 720,00      |
| 13. 4210.001.0002.020 - EXTINTOR ( RECARGA) - Extintor de incêndio PQS (2 Kg) - recarga.  |                | SE     | 75   | 15,000  | 1.125,00    |
| 14. 4210.001.0002.023 - EXTINTOR ( RECARGA) - Extintor de incêndio PQS (4 Kg) recarga.    |                | SE     | 250  | 25,000  | 6.250,00    |
| 15. 4210.001.0002.008 - EXTINTOR ( RECARGA) - Extintor de incêndio PQS (5 Kg) - recarga.  |                | SE     | 375  | 35,000  | 13.125,00   |
| 16. 4210.001.0002.011 - EXTINTOR ( RECARGA) - Extintor de incêndio PQS (8 Kg) - recarga.  |                | SE     | 75   | 40,000  | 3.000,00    |
| Total por Grupo:                                                                          |                |        |      |         | 107.020,00  |
| Total por Fornecedor:                                                                     |                |        |      |         | 107.020,00  |
| Total Geral:                                                                              |                |        |      |         | 107.020,00  |

DECRETO N.º 3.385 DE 05 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.743 DE 29 DE JUNHO DE 2011.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 108.500,00 ( Cento e oito mil e quinhentos reais ).

FONTE = 000 R\$ 108.500,00 ( Ordinários não Vinculados )

### GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.21.00.04.122.4000.2001 – Manutenção da Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                                      |     |           |
|--------------------------------------|-----|-----------|
| 3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais | R\$ | 20.000,00 |
|--------------------------------------|-----|-----------|

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                           |     |           |
|-----------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R\$ | 58.000,00 |
|-----------------------------------------------------------|-----|-----------|

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.27.00.20.122.4023.2001 – Manutenção da Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                           |     |           |
|-----------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R\$ | 10.000,00 |
|-----------------------------------------------------------|-----|-----------|

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.33.00.23.122.4047.2001 – Manutenção da Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                              |     |           |
|--------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.1.90.11.000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 20.000,00 |
|--------------------------------------------------------------|-----|-----------|

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.39.00.04.122.4075.2001 – Manutenção da Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                              |     |        |
|--------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 3.1.90.11.000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 500,00 |
|--------------------------------------------------------------|-----|--------|

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4000.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                    |     |          |
|----------------------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 2.000,00 |
|----------------------------------------------------|-----|----------|

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4004.1003 – Aquisição de Imóveis

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                        |     |          |
|--------------------------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 2.000,00 |
|--------------------------------------------------------|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4005.2002 – Manutenção da Administração Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                           |     |           |
|-----------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.1.90.16.000 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R\$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.33.000 - Passagens e Despesas com Locomoção        | R\$ | 1.000,00  |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.04.123.4010.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                             |     |           |
|---------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.93.000 – Indenizações e Restituições | R\$ | 10.000,00 |
|---------------------------------------------|-----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.23.00.28.846.4070.2015 – Pagamentos de Precatórios, Sentenças e Decisões Judiciais

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |          |
|-------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.91.000 – Sentenças Judiciais | R\$ | 8.319,67 |
|-------------------------------------|-----|----------|

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2148 – Organização do Trânsito Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                               |     |           |
|---------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.48.000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$ | 21.700,00 |
|---------------------------------------------------------------|-----|-----------|

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVIMENTO RURAL  
SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.00.20.122.4023.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |        |
|-------------------------------------|-----|--------|
| 3.3.90.30.000 – Material de Consumo | R\$ | 880,33 |
|-------------------------------------|-----|--------|

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2025 – Manutenção da Divisão de Cultura

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                               |     |          |
|---------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado             | R\$ | 800,00   |
| 3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 2.000,00 |
| 3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais                          | R\$ | 8.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.33.00.13.392.4018.2143 – Reestruturação da Biblioteca

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |          |
|-------------------------------------|-----|----------|
| 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações | R\$ | 8.000,00 |
|-------------------------------------|-----|----------|

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.121.4074.1043 – Execução da Política de Economia Popular Solidária

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                                |     |          |
|----------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 3.500,00 |
|----------------------------------------------------------------|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.121.4076.1044 – Planejamento Estratégico de Gestão Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                         |     |          |
|-----------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.35.000 – Serviços de Consultoria | R\$ | 3.500,00 |
|-----------------------------------------|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.121.4077.1045 – Implementação de Parcerias

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                                |     |          |
|----------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 5.000,00 |
|----------------------------------------------------------------|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.121.4078.1046 – Fomento ao Investimento e Atividades Econômicas

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                                |     |          |
|----------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 3.000,00 |
|----------------------------------------------------------------|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.39.00.04.122.4075.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                                |     |          |
|----------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 3.1.90.09.000 – Salário - Família                              | R\$ | 500,00   |
| 3.3.90.30.000 – Material de Consumo                            | R\$ | 2.500,00 |
| 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | R\$ | 1.500,00 |
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 4.000,00 |
| 3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas         | R\$ | 300,00   |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2011.

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Fazenda ( Interino )

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.387 DE 05 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.692 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 173.815,86 ( Cento e setenta e três mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos ).

FONTE = 000 R\$ 21.330,86 ( Ordinários Não Vinculados )

FONTE = 015 R\$ 152.485,00 ( Royalties )

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4016.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                                |     |           |
|----------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | R\$ | 5.000,00  |
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 18.000,00 |
| 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 12.345,27 |
| 3.3.90.47.015 – Obrigações Tributárias e Contributivas         | R\$ | 2.154,73  |

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2022 – Manutenção do Transporte Escolar, Veículos e Outros Equip. Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |            |
|-------------------------------------|-----|------------|
| 3.3.90.30.015 – Material de Consumo | R\$ | 120.000,00 |
|-------------------------------------|-----|------------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2144 – Jespa Esportivo

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                                |     |           |
|----------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 3.330,86  |
| 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 12.985,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS  
PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.24.00.15.451.4022.2167 – Melhoria e Const. de Infra-Estr. de Estr. Vicinais, Pças e Logr. Públicos

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |            |
|-------------------------------------|-----|------------|
| 4.4.90.51.015 – Obras e Instalações | R\$ | 100.044,59 |
|-------------------------------------|-----|------------|

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.1061 – Construção de Vila Olímpica

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |           |
|-------------------------------------|-----|-----------|
| 4.4.90.51.015 – Obras e Instalações | R\$ | 10.000,00 |
|-------------------------------------|-----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.1069 – Modernização do Ginásio Municipal

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |          |
|-------------------------------------|-----|----------|
| 4.4.90.51.015 – Obras e Instalações | R\$ | 2.985,00 |
|-------------------------------------|-----|----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4015.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                                |     |           |
|----------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 18.000,00 |
|----------------------------------------------------------------|-----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2144 – Jespa Esportivo

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                                                    |     |          |
|--------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 3.3.90.30.000 – Material de Consumo                                | R\$ | 1.255,26 |
| 3.3.90.31.000 – Prêmios, Medalhas, Condecorações, Troféus e outros | R\$ | 2.075,60 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.451.4022.1036 – Drenagem e Pavimentação

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |           |
|-------------------------------------|-----|-----------|
| 4.4.90.51.015 – Obras e Instalações | R\$ | 31.916,75 |
|-------------------------------------|-----|-----------|

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.15.451.4021.1030 – Pav., Drenagem Pluvial. e Coloc.de Sarjetas Conjugadas c/Meio Fio

ELEMENTO DA DESPESA:

|                                     |     |          |
|-------------------------------------|-----|----------|
| 4.4.90.51.015 – Obras e Instalações | R\$ | 7.538,66 |
|-------------------------------------|-----|----------|

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2011.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Fazenda ( Interino )

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**EDITAL N.º 024/2011 – SMA / CONCURSO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise dos documentos e dos exames admissionais da candidata inscrita no Concurso Público da PMPA/2007, torna público o resultado final de aprovação da candidata:

Art.1º) A candidata que compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em atendimento ao Edital nº 005/2011 - SMA que apresentou as documentações exigidas conforme Art. 7º da Lei 1.519/2008 foi considerada apta.

Art.2º) Este Edital produz efeitos a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Julho de 2011.

**Lindauro Cristina Trindade Nobre**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

| ORDEM             | CODIGO | NOME                             | FINAL |
|-------------------|--------|----------------------------------|-------|
| <b>MERENDEIRA</b> |        |                                  |       |
| 10                | 4247   | MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS | 96,00 |

**ERRATA AO CONTRATO N.º 061 / 2011**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 01 (UM) ELEVADOR TIPO MACA**.

**ONDE SE LÊ:** Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com Sede à rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **ELEVNEWS TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA - ME**, estabelecida à rua Halfeld, n.º 1136 – Centro – Juiz de Fora/MG, Cep: 36.016-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.343.196/0001-91, representada neste ato por seu Sócia Srª **DEISE DA SILVA CARDOSO**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à rua Waldelino Jacob Clemente, n.º 05 – Arco Iris – Juiz de Fora/MG, Cep: 36.031-534, portadora da C.I. 12.523.385 SSP/MG e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 036.276.076-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas abaixo:

**LEIA-SE:** Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com Sede à rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **ELEVNEWS TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA - ME**, estabelecida à rua Halfeld, n.º 1136 – Centro – Juiz de Fora/MG, Cep: 36.016-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.343.196/0001-91, representada neste ato por seu Sócio Sr. **ADEMAR KELMER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Jose Lourenço Kelmer, n.º 1.106 – São Pedro – Juiz de Fora/MG, Cep: 36.036-330, portador da C.I. M-6.272.624 SSP/MG e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 906.379.766-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas abaixo:

Paty do Alferes, 05 de julho de 2011.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PORTARIA N.º 210/2011 G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 087/2011 DE 18 DE MAIO DE 2011 DA SMASHDH;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 674/2009 que nomeou por um período de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos, conforme abaixo relacionados.

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:****ATUAL:**

**2 - Titular:** Instituto Nossa Senhora Aparecida – **MARLENE MEDANI**

**Suplente:** Serviço de Assistência Social Evangélico – Marcos Marcelo de Sousa Maciel

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da citada Portaria.

Art. 3º – Fiam revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria 152/2011 G.P.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2011.

**RACHID ELMÔR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 211/2011 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 069/2011 de 28/04/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 318/2010 G.P. que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS**, conforme abaixo:

**ÓRGÃOS PRIVADOS:**

**Associação de Assistência à Criança São Vicente de Paulo**

Titular: Monica Moraes Constabile  
Suplente: Mauro dos Santos Silva

Art. 2º - Substituir **KENNY PEREIRA NOBRE** que foi nomeado através da Portaria 098/2011 G.P. que alterou a Portaria nº 318/2010 G.P. conforme abaixo:

**Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Miguel Pereira e Paty do Alferes:**

Titular: Drª Maria da Glória Henrique Paiva Ribeiro – OAB/RJ 29.229  
Suplente: Drª Andrea Martinho de Lima Barros Freire – OAB/RJ 119.192

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2011.

**RACHID ELMOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO****PREGÃO 102/2011 – SMEEL**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES QUE PARTICIPARÃO DO 34º JESPA – 2011.**

**Data e Local:** 15 de julho de 2011, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 10,80 (Dez reais e oitenta centavos)**

**Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.**

Paty do Alferes, 05 de julho de 2011.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**COMUNICADO****PREGÃO 103/2011 – SMEEL**

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BARRACAS PARA 5ª EDIÇÃO DOS JOGOS MUNDIAIS MILITARES EM 2011.**

**Data e Local:** 15 de julho de 2011, às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

**PREÇO EDITAL: R\$ 9,60 (Nove reais e sessenta centavos)**

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2011.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

